

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ. 01.612.512/0001-71

LEI Nº. 337/2011

Baraúna, 18 de Outubro de 2011.

“ALTERA A LEI Nº 326, DE 29 DE MARÇO DE 2011 PARA ADEQUAR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ÀS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 333 DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Baraúna, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera os artigos 3º e 5º da Lei nº 326, de 29 de março de 2011, com vistas a adequar o Conselho Municipal de Saúde de Baraúna às diretrizes da Resolução nº 333 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 2º - O artigo 3º da Lei nº 326, de 29 de março de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º -

- a) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) representante dos usuários do Sistema Único de Saúde;
- c) representante dos trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- e) representante do Governo Municipal;
- f) representante de Instituições Cívis.

.....”

Art. 3º - O artigo 5º da Lei nº 326, de 29 de março de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º -

I - de forma paritária e quadripartite, escolhidos por voto direto dos delegados de cada segmento na Conferência Municipal de Saúde, as representações no conselho serão assim distribuídas:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 (um) representante de usuários do Sistema Único de Saúde;
- 01 (um) representante dos trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 01 (um) representante do Governo Municipal;
- 01 (um) representante de Instituições Cívis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ALYSON JOSÉ DA SILVA AZEVEDO
Prefeito Municipal